



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**LEI N. 505/2002, DE 13 DE JUNHO DE 2002.**

**"INTRODUZ ALTERAÇÕES NAS LEIS MUNICIPAIS NS. 483/2001, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001 E 490/2001, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O artigo 3º., da Lei n. 483/2001, de 30 de Novembro de 2001, alterado pela Lei n. 490/2001, de 21 de Dezembro de 2001, passará doravante a ter a seguinte redação:

*"Art. 3º. – Os sorteios a que refere o artigo 1º., desta Lei, serão efetuados mediante o depósito de cupons fornecidos pela Prefeitura Municipal, que serão depositados em urnas devidamente lacradas e realizados em praça pública."*

Art. 2º. – O artigo 4º., da Lei n. 483/2001, de 30 de Novembro de 2001, passará doravante a ter a seguinte redação:

*"Art. 4º. – Será fornecido, individualmente, a cada contribuinte 10 (dez) cupons para que os mesmos possam preencher e concorrer, em igualdade de condições, aos prêmios oferecidos pela Campanha de Arrecadação."*

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 13 de Junho de 2002, 12º. Ano da Emancipação Política e 10º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 13 de junho de 2002.

Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS